**PROJETO DE LEI Nº. 45**

de 10 de julho de 2020

*“Proíbe que agressores de mulheres e de meninas, julgados e condenados, assumam cargos públicos no município de Botucatu”.*

Art. 1º Fica proibido o acesso a cargos públicos no Município de Botucatu, no âmbito da administração direta e indireta, para agressores julgados e condenados por crimes previstos na Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 – Lei Maria da Penha.

§1º Inicia essa proibição com a condenação em decisão transitada em julgado, até o comprovado cumprimento da pena, devendo ser atestada a idoneidade moral no ato da entrega de documentos para posse de cargos efetivos e em comissão de livre nomeação e exoneração.

§2º O atestado de antecedentes criminais, documento que comprova a idoneidade, deve estar previsto em edital, em caso de concursos públicos, e em lista oficial de documentos a serem entregues em caso de posse de cargos em comissão de livre nomeação e exoneração.

Art. 2º A prática dos crimes citados, constitui fator apto a demonstrar a ausência de idoneidade moral para a inscrição em certames de ordem pública e para todos os cargos em comissão de livre nomeação e exoneração, de pessoas que tiverem sido condenadas nas condições previstas nesta Lei.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Ver. “Laurindo Ezidoro Jaqueta”, 10 de julho de 2020.

Vereador Autor **IZAIAS COLINO**

**PSL**

**PROJETO DE LEI Nº. 45**

de 10 de julho de 2020

**JUSTIFICATIVA**

O presente projeto busca ser mais um marco na luta contra a violência doméstica como um todo.

A agressão em qualquer esfera contra as mulheres já é um ato de covardia, que é maior ainda no âmbito e no conforto do lar, que deveria ser o recanto de todos nós.

Diante deste contexto, que foi agravado durante a Pandemia da COVID-19, se percebe que na sociedade, não podemos admitir como servidores públicos, aqueles que não mantem condutas ilibadas, em especial como agressores domésticos.

Dessa forma, com esse projeto, se busca mais uma ferramenta para coibir a violência doméstica e seus efeitos nefastos.

Assim, rogo votação unânime do Plenário.

Plenário Ver. “Laurindo Ezidoro Jaqueta”, 10 de julho de 2020.

Vereador Autor **IZAIAS COLINO**

**PSL**